



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Projeto de Lei Municipal nº 024/2024

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 115, inciso III e art. 157, inciso III da Lei Orgânica Municipal, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2006 - Secretaria Municipal de Educação	
Função	12 - Educação	
Sub-função	361 - Educação Fundamental	
Programa	8 - Acesso e qualidade na educação	
Ação	2.144 - Manutenção do Programa Educação Tempo Integral	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 26000000	R\$ 131.698,32
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 26000000	R\$ 30.877,10
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 26000000	R\$ 40.424,58
Total (R\$).....		R\$ 203.000,00
Total Geral R\$		203.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2024.


José Flávio Moraes
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Mensagem 024/2024

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres pares na Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, o incluso Projeto de Lei nº 024/2024, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação.

Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, diante do exposto, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei. Desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2024


José Flávio Moraes
Prefeito